LEI Nº 5.055, DE 18 DE MAIO DE 2.022.

"Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 44ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social, por meio de transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.590/0001-58, com sede nesta cidade no Parque de Exposições Edilson Lamartine Mendes, localizado na Rodovia MG 255 km 139,5, zona rural, para incentivo e fomento da realização da 44ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG que será realizada nos dias 06 a 10 de julho de 2022.

Parágrafo único. O repasse financeiro será feito por meio de contribuição, sendo aplicado no que couber a Lei 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, com o respectivo plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal do Sindicato.

Art. 2º Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama obrigado a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições no dia 10 de julho de 2022, contendo a realização de show musical, final do rodeio e feira agropecuária.

Art. 3º Para celebração do presente Termo de Cooperação a entidade beneficiária deverá preencher os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente, dotação 02.15.01 - 20.606.0018.2.300 – 3.3.50.41 – Contribuições - Fonte 100 – Ficha 626.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama, 18 de maio de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.